



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

LEI Nº 506, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 31 / 10 / 24

Viviana Valim

SERVIDOR RESPONSÁVEL

"Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 2601 – INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Ação	2025
1.0xx – Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.2601.	1.0xx – Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal	
44.90.51.00 – Obras e Instalações		R\$610.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que refere o *caput* deste artigo, observados limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia - MG, 31 de outubro de 2024.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito